

283

A GARANTIA DO DIREITO À INFORMAÇÃO DOS CONSUMIDORES DE ALIMENTOS GENETICAMENTE MODIFICADOS NO BRASIL E NA ARGENTINA. *Juan Sebastián Podhainy, Claudia Lima Marques (orient.) (UFRGS).*

Hoje se vive numa sociedade da informação, onde os avanços científicos geraram uma nova epistemologia do desconhecimento. As legislações brasileira e argentina reconhecem o direito à informação como um direito fundamental dos consumidores e como um dever dos fornecedores. Este trabalho se propõe a vincular o direito dos consumidores à informação ao fornecimento de alimentos transgênicos (também conhecidos como organismos geneticamente modificados – OGM). Os transgênicos são produtos criados em laboratório, a partir da introdução de genes de determinados seres vivos, vegetais ou animais, em outros seres vivos, que, naturalmente, não se cruzariam. Especificamente, a questão dos transgênicos foi estabelecida pela lei brasileira de Biossegurança e traz consigo o estudo tanto da Biotecnologia quanto da Engenharia Genética. Há uma série de argumentos a favor da manipulação genética dos alimentos, ou de ingredientes que os contém: redução de custos, aumentos de produtividade etc. Apesar disso, há também uma reticência por parte da sociedade às novidades, relacionada, em geral, aos riscos envolvidos e ao conservadorismo da comunidade. A ciência, por sua vez, ainda não conseguiu concluir se estes alimentos provocam ou não risco para a saúde humana. Por essa mesma razão, é preciso assegurar aos consumidores a ciência sobre a qualidade desses alimentos e, portanto, a capacidade de escolha se querem ou não consumir OGM. Nesse diapasão, resta determinar se as legislações nacionais têm a capacidade, ou não, de prover uma adequada informação aos consumidores. A metodologia utilizada será predominantemente dedutiva, a partir da análise de textos legais e doutrinários. Ademais, serão realizadas entrevistas com especialistas no tema, que contribuirão para o desenvolvimento dos resultados